

KPS INDUSTRIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

PARANÁ

Os abaixo assinados: **SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 8.854.591-5 SSP-PR e C.P.F. nº 083.580.029-63, nascido em 06/11/1991, na cidade de Londrina, estado do Paraná, emancipado, certidão de emancipação nº 2.487, e **PEDRO HERMÍNIO PENNACCHI FUJIWARA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 12.370.627-7 SSP-PR e C.P.F. nº 086.626.359-46, nascido em 15/03/1993, na cidade de Londrina, estado do Paraná, emancipado, certidão de emancipação nº 2.675, têm justos e convencionados constituir uma sociedade limitada, de acordo com a legislação e pelas seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - DA SEDE - FORO

A sociedade girará sob o nome empresarial de **KPS INDUSTRIAL LTDA**, com sede e foro na Av. Contorno Sul s/nº, Lote A/75, bairro Nova Ucrânia, na cidade de Apucarana estado do Paraná, CEP-86.802-630, sendo-lhe possível manter filiais e escritórios em todo o território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade possui como objeto social: Fabricação, confecção, comércio atacadista e varejista, marketing, importação e exportação, beneficiamento e industrialização dos seguintes produtos:

- a) Couros, Lãs, peles e outros sub-produtos não comestíveis de origem animal;
- b) Acessórios de vestuário para segurança individual do trabalho em couros e seus derivados e de outros materiais;
- c) Equipamentos de proteção para a segurança individual do trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO E DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades assim que registrado seus atos nos órgãos competentes e, seu prazo de duração é indeterminado.

Apucarana

Paraná

KPS INDUSTRIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

11.419/2006

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito é de R\$100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma do parágrafo terceiro em moeda nacional, assim distribuído entre os sócios:

Parágrafo primeiro: O sócio Sérgio Francisco Pennacchi Fujiwara, já qualificado, subscreve neste ato e em moeda corrente nacional o valor de R\$51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

Parágrafo segundo: O sócio Pedro Hermínio Pennacchi Fujiwara, já qualificado, subscreve neste ato e em moeda corrente nacional o valor de R\$49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR R\$
SERGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA	51.000	51.000,00
PEDRO HERMINIO PENNACCHI FUJIWARA	49.000	49.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Parágrafo terceiro: As quotas subscritas pelo sócio Sérgio Francisco Pennacchi Fujiwara e pelo sócio Pedro Hermínio Pennacchi Fujiwara serão integralizadas até Dezembro de 2012, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios cotistas é limitada e restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, respondendo todos os sócios, no entanto, solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelo sócio Sérgio Francisco Pennacchi Fujiwara, já qualificado, que fica investido na administração da sociedade, tendo poderes para representá-la, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante órgãos da administração direta ou indireta dos governos Federal, Estadual e Municipal (Receita Federal, INSS, Receita Estadual e Prefeituras Municipais), a representação será de forma isolada e, perante as



KPS INDUSTRIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

instituições bancárias as assinaturas serão também de forma isolada, podendo enfim, exercer os poderes normais de gestão para fiel cumprimento de seu objeto social observadas, também, as regras determinadas pelos sócios em reuniões de cotistas, sendo-lhe vedado, no entanto, prestar, em nome da sociedade, fianças, avais e endossos de favor que estejam em desacordo com o objeto social.

Parágrafo único: Declaração

Declara o administrador não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro. Ao termino de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros e/ou as perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E NAS PERDAS

Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, poderão ainda de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REUNIÃO DE COTISTAS

As reuniões dos cotistas serão realizadas na sede social da empresa e serão convocadas por qualquer dos sócios com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em primeira convocação e de 5 (cinco) dias em segunda. O anúncio de convocação da reunião deverá ser

KPS INDUSTRIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

remetido, por carta aos sócios podendo, ~~os membros que não~~ residirem na cidade da sede da sociedade serem convocados por fax, telegrama ou e-mail recebido no último endereço anotado na sociedade.

Parágrafo único:

A manifestação de vontade dos sócios, ou seus procuradores legalmente constituídos, dada à impossibilidade de seu comparecimento, poderá se dar através de fax ou e-mail previamente identificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO, FALÊNCIA ,
CONCORDATA, FALECIMENTO OU INSOLVÊNCIA**

A extinção, falência, concordata, falecimento ou insolvência de qualquer dos sócios, bem como o exercício do direito de retirada, não dissolverá a sociedade. Os haveres do sócio extinto, falido, concordatário, falecido, insolvente ou do que se retira serão apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim e o valor apurado será pago a quem de direito em condições a serem arbitradas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros ou sócios sem o consentimento dos sócios remanescentes aos quais fica assegurado o direito de preferência em iguais condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, deverão ser tomadas por sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo único:

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

KPS INDUSTRIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO

Entrando em liquidação a sociedade, na hipótese prevista em lei, competirá aos sócios cotistas estabelecerem o modo de liquidação e fixar a remuneração do liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACORDO DE COTISTAS

Os acordos de cotistas, para serem observados pela sociedade, deverão ser arquivados na sede social nos termos do artigo 1.072 e, seguintes do Código Civil. As cláusulas dos acordos de cotistas registradas na sede da sociedade prevalecerão sobre as cláusulas do presente contrato e de futuras alterações do contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

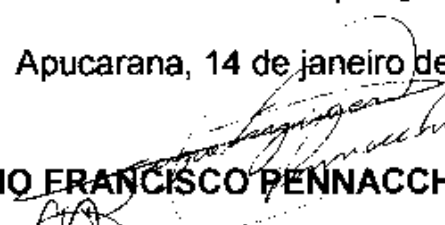
Quando os sócios, que representem a maioria do capital social, entenderem que, um ou mais sócios, estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de seus atos, poderão excluí-lo(s) da sociedade, devendo, para tal fim, convocar reunião de cotistas para deliberar sobre tal questão. O acusado deverá ser previamente intimado, facultando-lhe o direito de defesa nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REGÊNCIA

No caso de omissão do presente contrato social e das regras que disciplinem as sociedades limitadas, aplicar-se-á, subsidiariamente, na regência da presente sociedade as regras que regulam as sociedades anônimas, conforme faculta o parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil.

Assim estando justas e convencionadas as partes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que assinam, comprometendo-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo fielmente em todas as suas disposições.

Apucarana, 14 de janeiro de 2011


SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA


PEDRO HERMÍNIO PENNACCHI FUJIWARA



KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados: **SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 8.854.591-5 SSP-PR e C.P.F. nº 083.580.029-63, nascido em 06/11/1991, na cidade de Londrina, estado do Paraná, emancipado, certidão de emancipação nº 2.487, e **PEDRO HERMÍNIO PENNACCHI FUJIWARA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 12.370.627-7 SSP-PR e C.P.F. nº 086.626.359-46, nascido em 15/03/1993, na cidade de Londrina, estado do Paraná, emancipado, certidão de emancipação nº 2.675, únicos sócios da sociedade limitada denominada **KPS INDUSTRIAL LTDA**, com endereço na cidade de Apucarana-PR, na Av. Contorno Sul S/nº, lote A/75, Bairro Nova Ucrânia, CEP 86802-630, inscrita no CNPJ nº 13.139.641/0001-73, e registro na Junta Comercial do Paraná em 19/01/2011 sob nº 41206963088, **RESOLVEM** de comum acordo alterar o primitivo contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA SEDE

Deliberam os sócios alterar o endereço da sede de: Av. Contorno Sul s/nº, Lote A/75, bairro Nova Ucrânia, na cidade de Apucarana estado do Paraná, CEP-86.802-630 para a Av. Contorno Sul s/nº, Lote A/75, bairro Vila Rural Nova Ucrânia, na cidade de Apucarana estado do Paraná, CEP-86.810-465.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

Visando dar maior efetividade e abrangência aos negócios sociais, os sócios resolvem alterar o objeto social previsto na cláusula segunda do primitivo contrato, acrescentando os seguintes itens:

"Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão."

"Recuperação de materiais plásticos"

"Recuperação de materiais não especificados no item anterior"

"Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

Os sócios reunidos resolvem por unanimidade alterar a forma de integralização do capital social que esta previsto no parágrafo terceiro da

Apucarana

Paraná

KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

cláusula quarta do contrato de constituição da sociedade: "O capital subscrito é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, assim distribuído entre os sócios:

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR R\$
SERGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA	51.000	51.000,00
PEDRO HERMÍNIO PENNACCHI FUJIWARA	49.000	49.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro: O sócio Sérgio Francisco Pennacchi Fujiwara integraliza neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) correspondente ao total das quotas subscritas no parágrafo primeiro da Cláusula quarta do contrato primitivo.

Parágrafo Segundo: O sócio Pedro Hermínio Pennacchi Fujiwara integraliza neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) correspondente ao total das quotas subscritas no parágrafo segundo da Cláusula quarta do contrato primitivo.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais que não colidirem com a presente alteração.

Assim estando justas e convencionadas as partes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que assinam, comprometendo-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo fielmente em todas as suas disposições.

Apucarana, 02 de fevereiro de 2011

SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA

PEDRO HERMÍNIO PENNACCHI FUJIWARA

0009065-41.2015.8.16.0044

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2011
SOB NÚMERO 20111811660
Protocolo: 11/181166-0, DE 02/02/2011
Empresa: 41 2 0696308 8
RPS INDUSTRIAL LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RECIBO

Os abaixo assinados: **SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 8.854.591-5 SSP-PR e C.P.F. nº 083.580.029-63, nascido em 06/11/1991, na cidade de Londrina, estado do Paraná, emancipado, certidão de emancipação nº 2.487, e **PEDRO HERMÍNIO PENNACCHI FUJIWARA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 12.370.627-7 SSP-PR e C.P.F. nº 086.626.359-46, nascido em 15/03/1993, na cidade de Londrina, estado do Paraná, emancipado, certidão de emancipação nº 2.675, únicos sócios da sociedade limitada denominada KPS INDUSTRIAL LTDA, com endereço na cidade de Apucarana-PR, na Av. Contorno Sul S/nº, lote A/75, Bairro Vila Rural Nova Ucrânia, CEP 86810-465, inscrita no CNPJ nº 13.139.641/0001-73, e registro na Junta Comercial do Paraná em 19/01/2011 sob nº 41206963088, RESOLVEM de comum acordo alterar o primitivo contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL

Os sócios deliberam pela abertura de uma filial localizada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Dario Borges de lis, nº 439, Bairro Morro Alto – Anexo à Penitenciária Industrial de Guarapuava, CEP-85053-390, e para tanto destacam de capital para fins fiscais o valor de R\$ 10.000,00 (Déz mil reais).

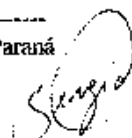
Parágrafo único

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais que não colidirem com a presente alteração.

Apucarana



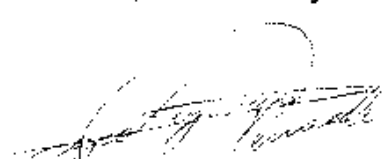
Paraná



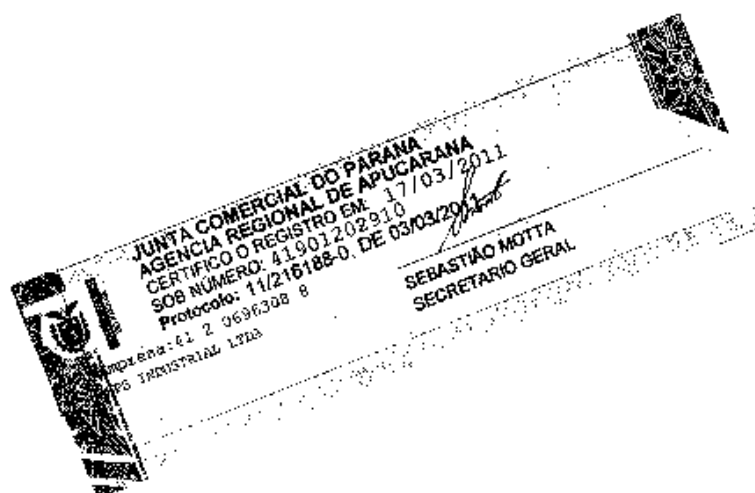
KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Assim estando justas e convencionadas as partes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que assinam, comprometendo-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo fielmente em todas as suas disposições.

Apucarana, 01 de Março de 2011


SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA


PEDRO HERMÍNIO PENNACCHI FUJIWARA



KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ABERTURA

Os abaixo assinados: **SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 8.854.591-5 SSP-PR e C.P.F. nº 083.580.029-63, nascido em 06/11/1991, na cidade de Londrina, estado do Paraná, emancipado, certidão de emancipação nº 2.487, e **PEDRO HERMÍNIO PENNACCHI FUJIWARA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 12.370.627-7 SSP-PR e C.P.F. nº 086.626.359-46, nascido em 15/03/1993, na cidade de Londrina, estado do Paraná, emancipado, certidão de emancipação nº 2.675, únicos sócios da sociedade limitada denominada **KPS INDUSTRIAL LTDA**, com endereço na cidade de Apucarana-PR, na Av. Contorno Sul S/nº, lote A/75, Bairro Vila Rural Nova Ucrânia, CEP 86810-465, inscrita no CNPJ nº 13.139.641/0001-73, e registro na Junta Comercial do Paraná em 19/01/2011 sob nº 41206963088, **RESOLVEM** de comum acordo alterar o primitivo contrato mediante as seguintes cláusulas:

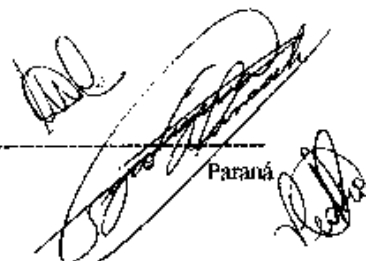
CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL

Os sócios deliberam pela abertura de uma filial localizada na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, situada na Av. das Palmeiras s/nº, Jardim Santa Mônica – Anexo à Penitenciária Central do Estado (PCE), CEP-83.302-240, e para tanto destacam de capital para fins fiscais o valor de R\$ 10.000,00 (Déz mil reais).

Parágrafo único

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais que não colidirem com a presente alteração.

Apucarana


Paraná



KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

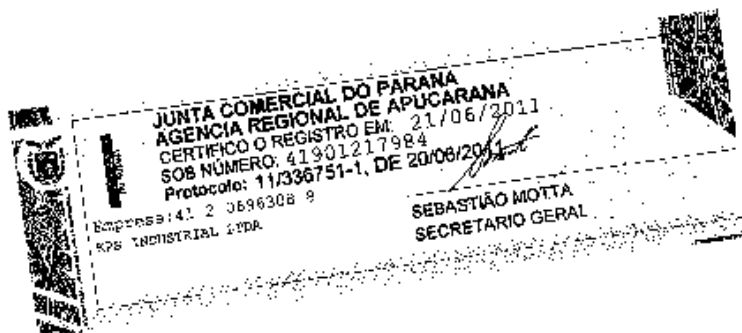
Assim estando justas e convencionadas as partes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que assinam, comprometendo-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo fielmente em todas as suas disposições.

Apucarana, 13 de junho de 2011


SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA


PEDRO HERMÍNIO PENNACCHI FUJIWARA


Antonio A. Castro dos Santos
OAB/PR 9574



KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73
NIRE Nº 41206963088
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados: **SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 8.854.591-5 SSP-PR e C.P.F. nº 083.580.029-63, nascido em 06/11/1991, na cidade de Londrina, estado do Paraná, e **PEDRO HERMÍNIO PENNACCHI FUJIWARA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 12.370.627-7 SSP-PR e C.P.F. nº 086.626.359-46, nascido em 15/03/1993, na cidade de Londrina, estado do Paraná, únicos sócios da sociedade limitada denominada KPS INDUSTRIAL LTDA, com endereço na cidade de Apucarana-PR, na Av. Contorno Sul S/nº, lote A/75, Bairro Vila Rural Nova Ucrânia, CEP 86810-465, inscrita no CNPJ nº 13.139.641/0001-73, e registro na Junta Comercial do Paraná em 19/01/2011 sob nº 41206963088, **RESOLVEM** de comum acordo alterar o primitivo contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Visando dar maior efetividade e abrangência aos negócios sociais, resolvem também, alterar o objeto social previsto na cláusula segunda do primitivo contrato, sendo acrescentado os itens “d” e “e”) como segue:

- d)32.92-2-02 – Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional – EPI;
- e)1510-6/00 - Industrialização de couros e peles de bovinos curtidos ao cromo (wet-blue);

Parágrafo único

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais que não colidirem com a presente alteração.

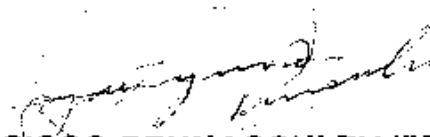
Apucarana

Paraná

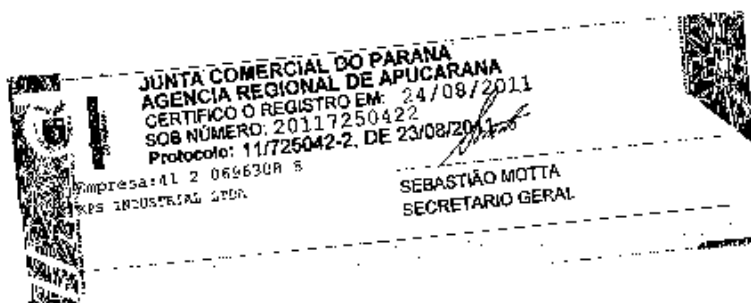
KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73
NIRE Nº 41206963088
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Assim estando justas e convencionadas as partes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que assinam, comprometendo-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo fielmente em todas as suas disposições.

Apucarana, 19 de Agosto de 2011


SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA


PEDRO HERMÍNIO PENNACCHI FUJIWARA



KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 – NIRE Nº 41206963088
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUCEPAR

Os abaixo assinados: **SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 8.854.591-5 SSP-PR e C.P.F. nº 083.580.029-63, nascido em 06/11/1991, na cidade de Londrina, estado do Paraná, e **PEDRO HERMÍNIO PENNACCHI FUJIWARA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 12.370.627-7 SSP-PR e C.P.F. nº 086.626.359-46, nascido em 15/03/1993, na cidade de Londrina, estado do Paraná, únicos sócios da sociedade limitada denominada KPS INDUSTRIAL LTDA, com endereço na cidade de Apucarana-PR, na Av. Contorno Sul S/nº, lote A/75, Bairro Vila Rural Nova Ucrânia, CEP 86810-465, inscrita no CNPJ nº 13.139.641/0001-73, e registro na Junta Comercial do Paraná em 19/01/2011 sob nº 41206963088, RESOLVEM de comum acordo alterar o primitivo contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL

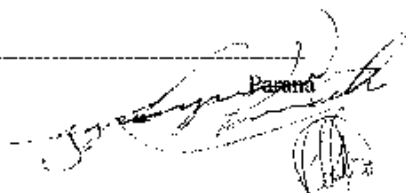
Os sócios deliberam pela abertura de uma filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, situada na Av. Ibirapuera nº 2907, Moema, CEP-04029-200, e para tanto destacam de capital para fins fiscais o valor de R\$ 10.000,00 (Déz mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Visando dar maior efetividade e abrangência aos negócios da empresa, resolvem também, alterar o objeto social previsto na cláusula segunda do primitivo contrato, sendo acrescentado o item "f".) como segue:

f) Escritório avançado de vendas dos produtos comercializados pela empresa.

Apucarana



KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 – NIRE Nº 41206963088
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único

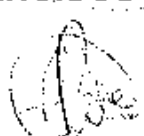
Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais que não colidirem com a presente alteração.

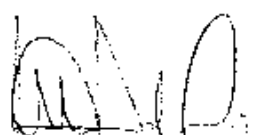
Assinam

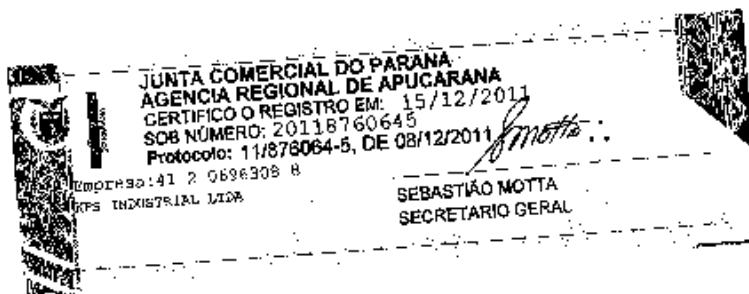
Assim estando justas e convencionadas as partes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que assinam, comprometendo-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo fielmente em todas as suas disposições.

Apucarana, 25 de novembro de 2011


SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA


PEDRO HERMÍNIO PENNACCHI FUJIWARA


Antonio A. Castro dos Santos
CABIPR 0574



KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 – NIRE Nº 41206963088
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

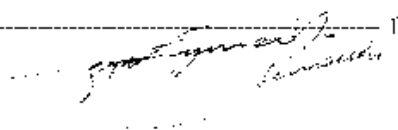
PROJUDI

Os abaixo assinados: **Sérgio Francisco Pennacchi Fujiwara**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 8.854.591-5 SSP-PR e C.P.F. nº 083.580.029-63, nascido em 06/11/1991, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, e **Pedro Hermínio Pennacchi Fujiwara**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 12.370.627-7 SSP-PR e C.P.F. nº 086.626.359-46, nascido em 15/03/1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Únicos sócios da sociedade limitada denominada **KPS INDUSTRIAL LTDA**, com endereço na cidade de Apucarana-PR, na Av. Contorno Sul, s/nº, lote A/75, Bairro Vila Rural Nova Ukrânia, CEP 86810-465, inscrita no CNPJ nº 13.139.641/0001-73, e registro na Junta Comercial do Paraná em 19/01/2011 sob nº 41206963088 e demais alterações contratuais, **RESOLVEM** de comum acordo alterar o primitivo contrato mediante as seguintes cláusulas:

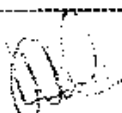
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INGRESSO DE SÓCIO

Os sócios reunidos em atenção ao disposto na cláusula oitava do primitivo contrato, decidem por unanimidade admitir como sócio ingressante na sociedade, a empresa **PKS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 10.468.127/0001-93 e NIRE nº 4120634080-3, com sede e foro na Avenida Contorno Sul, s/n – Bairro Vila Rural Nova Ukrânia na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86810-465, Caixa Postal 381, representada pelo sócio **Sérgio Francisco Pennacchi Fujiwara**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 8.854.591-5 SSP-PR e C.P.F. nº 083.580.029-63, nascido em 06/11/1991, na cidade de Londrina, Estado do Paraná e para tanto é integralizado e subscrito neste ato o valor de R\$ 4.985.934,00 (quatro milhões novecentos e oitenta e cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais), representado através dos seguintes móveis e utensílios, máquinas e equipamentos:

Apucarana







Paraná



KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 – NIRE Nº 41206963088
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NOTA

1. Equipamento denominado de ICJ APAR LABORATORIO DE COUROS, com NCM/SH 84529019, CST 041, CFOP 6551, pelo valor certo, ajustado, avaliado e aceito entre as partes de R\$ 515,00;
2. Equipamento denominado de ICJ EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA COUROS, com NCM/SH 84529019, CST 041 CFOP 6551, pelo valor certo, ajustado, avaliado e aceito entre as partes de R\$ 21.263,00;
3. Equipamento denominado de ICJ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COUROS, com NCM/SH 84529019, CST 041, CFOP 6551, pelo valor certo, ajustado, avaliado e aceito entre as partes de R\$ 4.024.166,00;
4. Moveis e Utensilios para Couros ICJ com NCM/SH 84529019, CST 041 e CFOP 6551, pelo valor certo, ajustado, avaliado e aceito entre as partes de R\$ 22.897,00;
5. Equipamento denominado de ICJ LABORATORIO PARA LUVAS, com NCM/SH 84529019, CST 041, CFOP 6551, pelo valor certo, ajustado, avaliado e aceito entre as partes de R\$ 4.908,00;
6. Equipamento ICJ de PROCESSAMENTO DE DADOS LUVAS, NCM/SH 84798290, CST 042, CFOP 6551, pelo valor certo, ajustado, avaliado e aceito entre as partes de R\$ 20.026,00;
7. Equipamentos denominados de ICJ MAQUINAS PARA LUVAS, NCM/SH 84529019, CST 041, CFOP 6551, pelo valor certo, ajustado, avaliado e aceito entre as partes de R\$ 868.097,00; e
8. MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA LUVAS - ICJ, NCM/SH 84529019, CST 041, CFOP 6551, pelo valor certo, ajustado, avaliado e aceito entre as partes de R\$ 24.062,00.

Parágrafo primeiro

O sócio ingressante declara conhecer toda a situação financeira da sociedade, bem como o ativo e passivo da sociedade. Aceita ainda todas as disposições do contrato social e suas alterações.

Parágrafo segundo

Os sócios dão entre si a mais ampla, geral e rasa quitação sobre os valores dos móveis e utensílios e das maquinas e equipamentos integralizados como capital, pelo sócio ingressante.

Apucarana

2

Paraná

KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 – NIRE Nº 41206963088
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

À vista da alteração ora ajustada o capital social, inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 5.085.934,00 (Cinco milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais), dividido em 5.085.934 (Cinco milhões, oitenta e cinco mil, novecentas e trinta e quatro) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA	51.000	51.000,00
PEDRO HERMÍNIO PENNACCHI FUJIWAARA	49.000	49.000,00
PKS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA	4.985.934	4.985.934,00
TOTAL	5.085.934	5.085.934,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Tendo em vista a nova composição societária, a administração da sociedade competirá ao sócio **SERGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA**, já qualificado, que fica investido na função de administrador da sociedade, tendo poderes para: representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, o qual, sob a denominação social lançará assinaturas, outorgará mandatos, poderá de forma isolada, representar a sociedade perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como as assinaturas perante as instituições bancárias também se dará de forma isolada. Poderá nomear procurador (es) judicial ou extra-judicial. Poderá assinar todos os tipos de papéis e documentos, requerimentos, pedidos de certidões, contratar advogados, contadores, peritos, comprar e vender propriedades, comprar e vender direitos creditórios relacionados no objeto social da sociedade, assinar autos de infração, receber citações, dar garantias, contratar empréstimos, e todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, como escrituras, cheques, promissórias, abertura e trancamento de conta correntes bancárias, assinar letras de câmbio, contratar empréstimos bancários ou não, contrair dívidas em geral, assinar ordens de pagamentos, emitir Ted e doc, poderá aplicar e resgatar numerários, bem como todo e qualquer tipo de documentos não especificados anteriormente, serão obrigatoriamente assinados pelo administrador, ou por um ou mais procuradores por ele designado.

KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 – NIRE Nº 41206963088
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA

Parágrafo único

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais que não colidirem com a presente alteração.

Assim estando justas e convencionadas as partes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que assinam, comprometendo-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo fielmente em todas as suas disposições.

Apucarana, 11 de abril de 2012

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

PEDRO HERMÍNIO PENNACCHI FUJIWARA

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

PKS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA

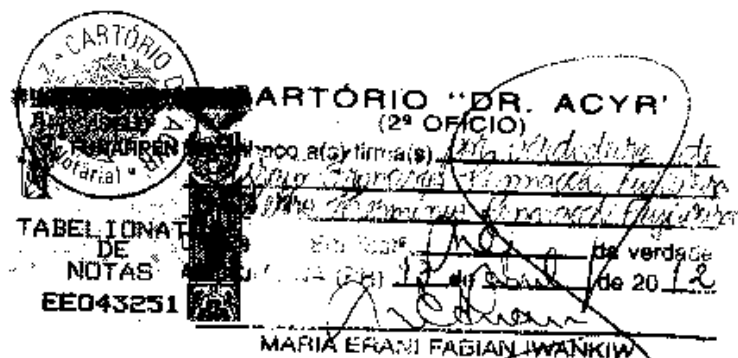
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/07/2012
SOB NÚMERO: 20123085357
Protocolo: 12/308535-7, DE 16/04/2012

Empresa: 41 2 0696308 8
KPS INDUSTRIAL LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Antonio A. Castro dos Santos
OAB/PR 9574

Paraná



KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 – NIRE Nº 41206963088
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados: **Sérgio Francisco Pennacchi Fujiwara**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 8.854.591-5 SSP-PR e C.P.F. nº 083.580.029-63, nascido em 06/11/1991, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, **Pedro Hermínio Pennacchi Fujiwara**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 12.370.627-7 SSP-PR e C.P.F. nº 086.626.359-46, nascido em 15/03/1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná e **PKS Administradora de Imóveis Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 10.468.127/0001-93 e NIRE nº 4120634080-3, com sede e foro na Avenida Contorno Sul, s/n – Bairro Vila Rural Nova Ucrânia na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86810-465, Caixa Postal 381, representada pelo sócio **Sérgio Francisco Pennacchi Fujiwara**, acima qualificado, únicos sócios da sociedade limitada denominada **KPS INDUSTRIAL LTDA**, com endereço na cidade de Apucarana-PR, na Av. Contorno Sul, s/nº, lote A/75, Bairro Vila Rural Nova Ucrânia, CEP 86810-465, inscrita no CNPJ nº 13.139.641/0001-73, e registro na Junta Comercial do Paraná em 19/01/2011 sob nº 41206963088 e demais alterações contratuais, resolvem de comum acordo alterar o primitivo Contrato Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

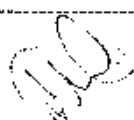
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Visando das maior efetividade e abrangência aos negócios da empresa, os sócios resolvem alterar o objeto social previsto na cláusula segunda do primitivo contrato social, passando a conter a seguinte e nova redação:

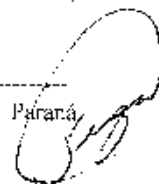
A sociedade possui como objeto social:

- 32.92-2-02–Fabricação de equipamentos e acessórios para Segurança pessoal e profissional;
- 46.43-5-01–Comércio atacadista de calçados;
- 46.42-7-02–Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.23-1-02–Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal;
- 46.87-7-02–Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão;

Apucarana



Paraná



KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 – NIRE Nº 41206963088
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

38.32-7-00-Recuperação de materiais plásticos;
38.39-4-99-Recuperação de materiais não especificados anteriormente;
52.11-7-99-Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
15.10-6-00-Curtimento e outras preparações de couro.

Face às alterações, os sócios deliberam **CONSOLIDAR** o Contrato Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ-13.139.641/0001-73
NIRE- 41206963088

Os abaixo assinados: **Sérgio Francisco Pennacchi Fujiwara**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 8.854.591-5 SSP-PR e C.P.F. nº 083.580.029-63, nascido em 06/11/1991, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, **Pedro Hermínio Pennacchi Fujiwara**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 12.370.627-7 SSP-PR e C.P.F. nº 086.626.359-46, nascido em 15/03/1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná e **PKS Administradora de imóveis Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 10.468.127/0001-93 e NIRE nº 4120634080-3, com sede e foro na Avenida Contorno Sul, s/n – Bairro Vila Rural Nova Ukrânia na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86810-465, Caixa Postal 381, representada pelo sócio **Sérgio Francisco Pennacchi Fujiwara**, acima qualificado, únicos sócios da sociedade limitada denominada **KPS INDUSTRIAL LTDA**, com endereço na cidade de Apucarana-PR, na Av. Contorno Sul, s/nº, lote A/75, Bairro Vila Rural Nova Ukrânia, CEP 86810-465, inscrita no CNPJ nº 13.139.641/0001-73, e registro na Junta Comercial do Paraná em 19/01/2011 sob nº 41206963088 e demais alterações contratuais, , têm justos e convencionados constituir uma sociedade limitada, de acordo com a legislação e pelas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE - FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **KPS INDUSTRIAL LTDA**, com sede e foro na Av. Contorno Sul s/nº, Lote A/75,

Apucarana

2

Paraná



KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 – NIRE Nº 41206963088
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

bairro Vila Rural Nova Ukrânia, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP-86.810-465, sendo-lhe possível manter filiais e escritórios em todo o território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS

A Sociedade possui as seguintes filiais:

1) GUARAPUAVA-PR - Rua Dario Borges de Iis, nº 439, Bairro Morro Alto, Anexo à Penitenciária Industrial de Guarapuava, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP-85053-390, NIRE Nº 41901202910 de 17/03/2011, com capital de R\$10.000,00 (Déz mil reais).

2) PIRAQUARA-PR - Av. das Palmeiras s/nº, Jardim Santa Mônica, Anexo à Penitenciária Central do Estado (PCE), na cidade de Piraquara, estado do Paraná, CEP-83.302-240, NIRE Nº 41901217984 de 21/06/2011, com capital de R\$10.000,00 (Déz mil reais).

3) SÃO PAULO-SP - Av. Ibirapuera nº 2907. Moema, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP-04029-200, NIRE Nº 20118760645 de 15/12/2011, com capital de R\$10.000,00 (Déz mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade possui como objeto social:

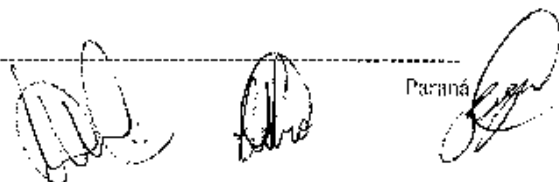
32.92-2-02–Fabricação de equipamentos e acessórios para Segurança pessoal e profissional;
46.43-5-01–Comércio atacadista de calçados;
46.42-7-02–Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
46.23-1-02-Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal;
46.87-7-02-Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão;
38.32-7-00-Recuperação de materiais plásticos;
38.39-4-99-Recuperação de materiais não especificados anteriormente;
52.11-7-99-Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
15.10-6-00-Curtimento e outras preparações de couro.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 19/01/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Apucarana

3



Paraná



KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 – NIRE Nº 41206963088
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.085.934,00 (Cinco milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais) dividido em 5.085.934 (Cinco milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado assim distribuído entre os sócios:

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR R\$
SERGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA	51.000	51.000,00
PEDRO HERMÍNIO PENNACCHI FUJIWARA	49.000	49.000,00
PKS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA	4.985.934	4.985.934,00
TOTAL	5.085.934	5.085.934,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios cotistas é limitada e restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é administrada pelo sócio Sérgio Francisco Pennacchi Fujiwara, já qualificado, que fica investido na administração da sociedade, tendo poderes para representá-la, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante órgãos da administração direta ou indireta dos governos Federal, Estadual e Municipal (Receita Federal, INSS, Receita Estadual e Prefeituras Municipais), a representação é de forma isolada e, perante as instituições bancárias as assinaturas são também de forma isolada, podendo enfim, exercer os poderes normais de gestão para fiel cumprimento de seu objeto social observadas, também, as regras determinadas pelos sócios em reuniões de cotistas, sendo-lhe vedado, no entanto, prestar, em nome da sociedade, fianças, avais e endossos de favor que estejam em desacordo com o objeto social.

Parágrafo único: Declaração

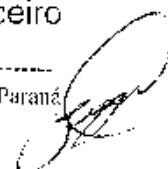
Declara o administrador não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Apucarana

4



Paraná



KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 – NIRE Nº 41206963088
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro. Ao termino de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros e/ou as perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E NAS PERDAS

Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, poderão ainda de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REUNIÃO DE COTISTAS

As reuniões dos cotistas serão realizadas na sede social da empresa e serão convocadas por qualquer dos sócios com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em primeira convocação e de 5 (cinco) dias em segunda. O anúncio de convocação da reunião deverá ser remetido, por carta aos sócios podendo, os membros que não residirem na cidade da sede da sociedade serem convocados por fax, telegrama ou e-mail recebido no último endereço anotado na sociedade.

Parágrafo único:

A manifestação de vontade dos sócios, ou seus procuradores legalmente constituídos, dada à impossibilidade de seu comparecimento, poderá se dar através de fax ou e-mail previamente identificados.

Apucarana

5

Parani



KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 – NIRE Nº 41206963088
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO, FALÊNCIA, CONCORDATA, FALECIMENTO OU INSOLVÊNCIA

A extinção, falência, concordata, falecimento ou insolvência de qualquer dos sócios, bem como o exercício do direito de retirada, não dissolverá a sociedade. Os haveres do sócio extinto, falido, concordatário, falecido, insolvente ou do que se retira serão apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim e o valor apurado será pago a quem de direito em condições a serem arbitradas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros ou sócios sem o consentimento dos sócios remanescentes aos quais fica assegurado o direito de preferência em iguais condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, deverão ser tomadas por sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo único:

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO

Entrando em liquidação a sociedade, na hipótese prevista em lei, competirá aos sócios cotistas estabelecerem o modo de liquidação e fixar a remuneração do liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACORDO DE COTISTAS

Os acordos de cotistas, para serem observados pela sociedade, deverão ser arquivados na sede social nos termos do artigo 1.072 e, seguintes do Código Civil. As cláusulas dos acordos de cotistas



KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 – NIRE Nº 41206963088
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

registradas na sede da sociedade prevalecerão sobre as cláusulas do presente contrato e de futuras alterações do contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

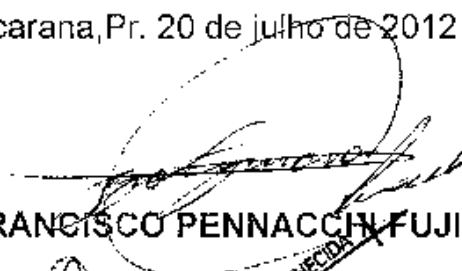
Quando os sócios, que representem a maioria do capital social, entenderem que, um ou mais sócios, estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de seus atos, poderão excluí-lo(s) da sociedade, devendo, para tal fim, convocar reunião de cotistas para deliberar sobre tal questão. O acusado deverá ser previamente intimado, facultando-lhe o direito de defesa nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REGÊNCIA

No caso de omissão do presente contrato social e das regras que disciplinem as sociedades limitadas, aplicar-se-á, subsidiariamente, na regência da presente sociedade as regras que regulam as sociedades anônimas, conforme faculta o parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil.

Assim estando justas e convencionadas as partes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que assinam, comprometendo-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo fielmente em todas as suas disposições.

Apucarana, Pr. 20 de julho de 2012


SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA


PEDRO HERMINIO PENNACCHI FUJIWARA


PKS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA


Antonio A. Castro dos Santos
DIRETOR GERAL

Paraná



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/07/2012
SOS NÚMERO: 20125120680
Protocolo: 12/512068-Q, DE 11/07/2012
Empresário: 41.2.0696308-8
KPS INDUSTRIAL LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



0009065-41

CARTORIO DR. A. ...
2º Oficial Notaria

BELO HORIZONTES

TABELIONATO DE NOTAS

EH 141193

CARTORIO DR. ACYR - 2º OFÍCIO DE NOTAS

PRAÇA RUI BARBOSA, 2 - 130
AFUCARANA-PR (43) 3423-1004

Reconheço a(s) firma(s) de:

CC03aCp01-SERGIO FRANCISCO PENNACCHI...
FUI MARA

CC03aCp01-REGO NEANTIM PENNACCHI...
FUI MARA

por VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade,
AFUCARANA, 23 de Junho de 2012.

009-ROSANGELA APARECIDA MRESCAK TONCHON
FUNCIONARIA JURAMENTADA

KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 - NIRE Nº 41206963088
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUCEPAR

Os abaixo assinados: **SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 8.854.591-5 SSP-PR e C.P.F. nº 083.580.029-63, nascido em 06/11/1991, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, **PEDRO HERMÍNIO PENNACCHI FUJIWARA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 12.370.627-7 SSP-PR e C.P.F. nº 086.626.359-46, nascido em 15/03/1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, e **PKS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 10.468.127/0001-93 e NIRE nº 4120634080-3. Como sede e foro na Avenida Contorno Sul s/nº - Bairro Vila Rural Nova Ucrânia na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP-86.810-465, Caixa Postal nº 381, representada pelo sócio **Sérgio Francisco Pennacchi Fujiwara**, acima qualificado, únicos sócios da sociedade limitada denominada **KPS INDUSTRIAL LTDA**, com endereço na cidade de Apucarana-PR, na Av. Contorno Sul S/nº, lote A/75, Bairro Vila Rural Nova Ucrânia, CEP 86810-465, inscrita no CNPJ nº 13.139.641/0001-73, e registro na Junta Comercial do Paraná em 19/01/2011 sob nº 41206963088, RESOLVEM de comum acordo alterar o primitivo contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL

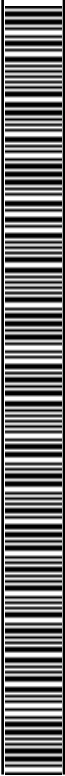
Os sócios deliberam pela abertura de uma filial localizada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Rossoni nº 686, Bairro São Cristóvão, CEP-85.063-560, e para tanto destacam de capital para fins fiscais o valor de R\$10.000,00 (Déz mil reais).

Face às alterações, os sócios deliberam **CONSOLIDAR** o Contrato Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

Apucarana

1


Paraná



KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 - NIRE Nº 41206963088
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ -13.139.641/0001-73
NIRE - 41206963088

Os abaixo assinados: **Sérgio Francisco Pennacchi Fujiwara**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, á Av. Jaboti, nº 100, portador da Célula de identidade, nº 8.854.591-5 SSP-PR e C.P.F. nº 083.580.029-63 nascido em 06/11/1991, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, **Pedro Hermínio Pennacchi Fujiwara**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, á Av. Jaboti, nº 100, portador da Célula de Identidade nº 12.370.627-7 SSP-PR e C.P.F. nº 086.626.359-46, nascido em 15/03/1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná e **PKS Administradora de Imóveis Ltda**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ nº 10.468.127/0001-93 e NIRE nº 4120634080-3, com sede e foro na Avenida Contorno Sul, s/n – Bairro Vila Rural Nova Ucrânia na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86810-465, Caixa Postal 381, representada pelo sócio **Sérgio Francisco Pennacchi Fujiwara**, acima qualificado, únicos sócios da sociedade limitada denominada **KPS INDUSTRIAL LTDA**, com endereço na cidade de Apucarana – PR, na Av. Contorno Sul, s/nº, lote A/75, Bairro Vila Rural Nova Ucrânia, CEP 86810-465, inscrita no CNPJ nº 13.139.641/0001-73, e registro na Junta Comercial do Paraná em 19/01/2011 sob nº 41206963088 e demais alterações contratuais, têm justos e convencionados constituir uma sociedade limitada, de acordo com a legislação e pelas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE - FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **KPS INDUSTRIAL LTDA**, com sede e foro na Av. Contorno Sul s/nº lote A/75 Bairro Vila Rural Nova Ucrânia, na cidade de Apucarana estado do Paraná, CEP- 86.810-465, sendo-lhe possível manter filiais e escritórios em todo território nacional.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS

A sociedade possui as seguintes filiais:

- 1) GUARAPUAVA-PR** - Rua Dario Borges de Lis, nº 439, Bairro Morro Alto, Anexo á Penitenciária Industrial de Guarapuava, na cidade de

KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 - NIRE Nº 41206963088
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Guarapuava, estado do Paraná, CEP-85053-390, NIRE Nº 41901202910 de 17/03/2011, com capital de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

2) PIRAQUARA-PR - Av das Palmeiras s/nº, Jardim Santa Mônica, Anexo à Penitenciária Central do Estado (PCE), na cidade de Piraquara, estado do Paraná, CEP-83.302-240, NIRE Nº 41901217984 de 21/06/2011, com capital de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

3) SÃO PAULO-SP - Av Ibirapuera, nº 2907, Moema, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP-04.029-200, NIRE Nº 20118760645 de 15/12/2011, com capital de R\$10.000,00 (Dez Mil reais).

4) GUARAPUAVA-PR - Rua Alcides Rossoni nº 686, Bairro São Cristóvão, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP-85063-560, com capital de R\$10.000,00 (Dez Mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade possui como objeto social:

- 32.92-2-02-Fabricação de equipamentos e acessórios para Segurança pessoal e profissional;
- 46.43-5-01-Comércio atacadista de calçados;
- 46.42-7-02-Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.23-1-02-Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal;
- 46.87-7-02-Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão;
- 38.32-7-00-Recuperação de materiais plásticos;
- 38.39-4-99-Recuperação de materiais não especificados anteriormente;
- 52.11-7-99-Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- 15.10-06-00-Curtimento e outras preparações de couro.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 19/01/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.085.934,00 (Cinco milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais) dividido em

KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 - NIRE Nº 41206963088
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5.085.934 (Cinco milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado assim distribuído entre os sócios:

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR R\$
SERGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA	51.000	51.000,00
PEDRO HERMINIO PENNACCHI FUJIWARA	49.000	49.000,00
PKS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA	4.985.934	4.985.934,00
TOTAL	5.085.934	5.085.934,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

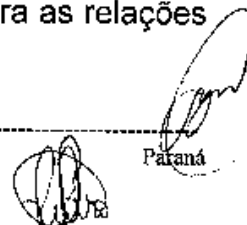
A responsabilidade dos sócios cotistas é limitada e restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é administrada pelo sócio Sérgio Francisco Pennacchi Fujiwara, já qualificado, que fica investido na administração da sociedade, tendo poderes para representá-la, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante órgãos da administração direta ou indireta dos governos Federal, Estadual e Municipal (Receita Federal, INSS, Receita Estadual e Prefeituras Municipais), a representação é de forma isolada e, perante as instituições bancárias as assinaturas são também de forma isolada, podendo enfim, exercer os poderes normais de gestão para fiel cumprimento de seu objeto social observadas, também, as regras determinadas pelos sócios em reuniões de cotistas, sendo-lhe vedado, no entanto, prestar, em nome da sociedade, fianças, avais e endossos de favor que estejam em desacordo com objeto social.

Parágrafo único: Declaração

Declara o administrador não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.


Paraná

KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 - NIRE Nº 41206963088
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de Janeiro e encerrando-se em 31 de Dezembro. Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na Proporção de suas quotas os lucros e/ou as perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E NAS PERDAS

Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, poderão ainda de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REUNIÃO DE COTISTAS

As reuniões dos cotistas serão realizadas na sede social da empresa e serão convocadas por qualquer dos sócios com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em primeira convocação e de 5 (cinco) dias em segunda. O anúncio de convocação da reunião deverá ser remetido, por carta ao sócios podendo, os membros que não residirem na cidade da sede da sociedade serem convocados por fax, telegrama ou e-mail recebido no último endereço anotado na sociedade.

Parágrafo único:

A manifestação de vontade dos sócios, ou seus procuradores legalmente constituídos, dada á impossibilidade de seu comparecimento, poderá se dar através de fax ou e-mail previamente identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO, FALÊNCIA, CONCORDATA, FALECIMENTO OU INSOLVÊNCIA

A extinção, falência, concordata, falecimento ou insolência de qualquer dos sócios, bem como o exercício do direito de retirada, não



Paraná



KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 - NIRE Nº 41206963088
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

dissolverá a sociedade. Os Haveres do sócio extinto, falido, concordatário, falecido, insolvente ou do que se retira serão apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim e o valor apurado será pago a quem de direito em condições a serem arbitradas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros ou sócios sem o consentimento dos sócios remanescentes aos quais fica assegurado o direito de preferência em iguais condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, deverão ser tomadas por sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo único:

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO

Entrando em liquidação a sociedade, na hipótese prevista em lei, competirá aos sócios cotistas estabelecerem o modo de liquidação e fixar a remuneração do liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACORDO DE COTISTAS

Os acordos de cotistas, para serem observados pela sociedade, deverão ser arquivados na sede social nos termos do artigo 1.072 e, seguintes do Código Civil. As cláusulas dos acordos de cotistas registradas na sede da sociedade prevalecerão sobre as cláusulas do presente contrato e de futuras alterações do contrato social.

KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 - NIRE Nº 41206963088
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

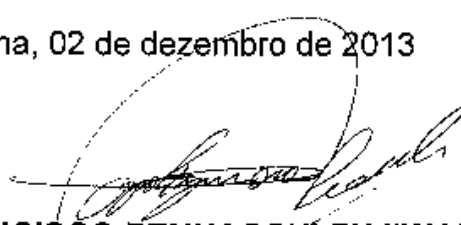
Quando os sócios, que representam a maioria do capital social, entenderem que, um ou mais sócios, estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de seus atos, poderão excluí-lo (s) da sociedade, devendo, para tal fim, convocar reunião de cotistas para deliberar sobre tal questão. O acusado deverá ser previamente intimado, facultando-lhe o direito de defesa nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REGÊNCIA

No caso de omissão do presente contrato social e das regras que disciplinem as sociedades limitadas, aplicar-se á subsidiariamente, na regência da presente sociedade as regras que regulam as sociedades anônimas, conforme faculta o parágrafo único de artigo 1053 do Código Civil.

Assim estando justas e convencionadas as partes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que assinam, comprometendo-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo fielmente em todas as suas disposições.

Apucarana, 02 de dezembro de 2013


SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO


PEDRO HERMÍNIO PENNACCHI FUJIWARA

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO


PKS ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

009304

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/12/2013
SOB NÚMERO: 41901364022
Protocolo: 13/697642-5, DE 06/12/2013
Empresa: 41 2 0696308 8
RPS INDUSTRIAL LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/12/2013
SOB NÚMERO: 20136976425
Protocolo: 13/697642-5, DE 06/12/2013
Empresa: 41 2 0696308 8
RPS INDUSTRIAL LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

BRASIL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
NOTAS
EXE05528

Document signed digitally, according to MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolution of the Projudi, do TJPR/OE
Validation of this in https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identifier: P365V 4YZCQ SX5JD 2CUWD

KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 - NIRE Nº 41206963088
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NOTA

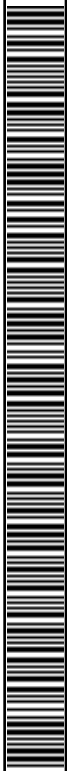
Os abaixo assinados: **SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 8.854.591-5 SSP-PR e C.P.F. nº 083.580.029-63, nascido em 06/11/1991, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, **PEDRO HERMÍNIO PENNACCHI FUJIWARA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 12.370.627-7 SSP-PR e C.P.F. nº 086.626.359-46, nascido em 15/03/1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, e **PKS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 10.468.127/0001-93 e NIRE nº 4120634080-3. Como sede e foro na Avenida Contorno Sul s/nº - Bairro Vila Rural Nova Ucrânia na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP-86.810-465, Caixa Postal nº 381, representada pelo sócio **Sérgio Francisco Pennacchi Fujiwara**, acima qualificado, únicos sócios da sociedade limitada denominada **KPS INDUSTRIAL LTDA**, com endereço na cidade de Apucarana-PR, na Av. Contorno Sul S/nº, lote A/75, Bairro Vila Rural Nova Ucrânia, CEP 86810-465, inscrita no CNPJ nº 13.139.641/0001-73, e registro na Junta Comercial do Paraná em 19/01/2011 sob nº 41206963088, RESOLVEM de comum acordo alterar o primitivo contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DE FILIAL

Os sócios deliberam pela extinção de uma filial localizada na cidade de Piraquara, estado do Paraná, na av das Palmeiras s/nº, Jardim Santa Mônica, Anexo à Penitenciária Central do Estado (PCE), CEP-83.302-240, NIRE Nº 41901217984 de 21/06/2011, com capital de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAL

Os sócios deliberam pela abertura de uma filial localizada na cidade de Apucarana-PR, na Av. Contorno Sul S/nº, lote A/75, Ala C, Bairro Vila Rural Nova Ucrânia, CEP 86810-465, e para tanto destacam de capital para fins fiscais o valor de R\$10.000,00 (Déz mil reais).



KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 - NIRE Nº 41206963088
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Face às alterações, os sócios ~~deliberam~~ **CONSOLIDAR**
o Contrato Social, passando a vigorar com a seguinte redação: :: ::

KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ -13.139.641/0001-73
NIRE - 41206963088

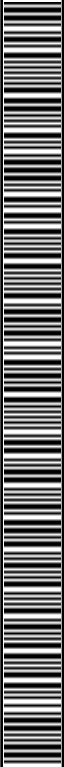
Os abaixo assinados: **Sérgio Francisco Pennacchi Fujiwara**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, á Av. Jaboti, nº 100, portador da Célula de identidade, nº 8.854.591-5 SSP-PR e C.P.F. nº 083.580.029-63 nascido em 06/11/1991, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, **Pedro Hermínio Pennacchi Fujiwara**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, á Av. Jaboti, nº 100, portador da Célula de Identidade nº 12.370.627-7 SSP-PR e C.P.F. nº 086.626.359-46, nascido em 15/03/1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná e **PKS Administradora de Imóveis Ltda**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ nº 10.468.127/0001-93 e NIRE nº 4120634080-3, com sede e foro na Avenida Contorno Sul, s/n – Bairro Vila Rural Nova Ucrânia na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86810-465, Caixa Postal 381, representada pelo sócio **Sérgio Francisco Pennacchi Fujiwara**, acima qualificado, únicos sócios da sociedade limitada denominada **KPS INDUSTRIAL LTDA**, com endereço na cidade de Apucarana – PR, na Av. Contorno Sul, s/nº, lote A/75, Bairro Vila Rural Nova Ucrânia, CEP 86810-465, inscrita no CNPJ nº 13.139.641/0001-73, e registro na Junta Comercial do Paraná em 19/01/2011 sob nº 41206963088 e demais alterações contratuais, têm justos e convencionados constituir uma sociedade limitada, de acordo com a legislação e pelas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE - FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **KPS INDUSTRIAL LTDA**, com sede e foro na Av. Contorno Sul s/nº lote A/75 Bairro Vila Rural Nova Ucrânia, na cidade de Apucarana estado do Paraná, CEP- 86.810-465, sendo-lhe possível manter filiais e escritórios em todo território nacional.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS

A sociedade possui as seguintes filiais:



KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 - NIRE Nº 41206963088
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1) GUARAPUAVA-PR - Rua Dario Borges de Lira, nº 439, Bairro Morro Alto, Anexo à Penitenciária Industrial de Guarapuava, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP-85053-390, NIRE Nº 41901202910 de 17/03/2011, com capital de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

2) SÃO PAULO-SP - Av Ibirapuera, nº 2907, Moema, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP-04.029-200, NIRE Nº 20118760645 de 15/12/2011, com capital de R\$10.000,00 (Dez Mil reais).

3) GUARAPUAVA-PR - Rua Alcides Rossoni nº 686, Bairro São Cristóvão, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP-85063-560, NIRE Nº 41901364022 de 06/12/2013 com capital de R\$10.000,00 (Dez Mil reais).

4) APUCARANA-PR - Av. Contorno Sul S/nº, lote A/75, Ala C, Bairro Vila Rural Nova Ucrânia, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86810-465, com capital de R\$10.000,00 (Déz mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade possui como objeto social:

32.92-2-02-Fabricação de equipamentos e acessórios para Segurança pessoal e profissional;

46.43-5-01-Comércio atacadista de calçados;

46.42-7-02-Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

46.23-1-02-Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal;

46.87-7-02-Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão;

38.32-7-00-Recuperação de materiais plásticos;

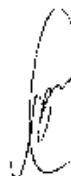
38.39-4-99-Recuperação de materiais não especificados anteriormente;

52.11-7-99-Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;

15.10-6-00-Curtimento e outras preparações de couro.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 19/01/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.



KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 - NIRE Nº 41206963088
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.085.934,00. (Cinco milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais) dividido em 5.085.934 (Cinco milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado assim distribuído entre os sócios:

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR R\$
SERGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA	51.000	51.000,00
PEDRO HERMINIO PENNACCHI FUJIWARA	49.000	49.000,00
PKS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA	4.985.934	4.985.934,00
TOTAL	5.085.934	5.085.934,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios cotistas é limitada e restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é administrada pelo sócio Sérgio Francisco Pennacchi Fujiwara, já qualificado, que fica investido na administração da sociedade, tendo poderes para representá-la, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante órgãos da administração direta ou indireta dos governos Federal, Estadual e Municipal (Receita Federal, INSS, Receita Estadual e Prefeituras Municipais), a representação é de forma isolada e, perante as instituições bancárias as assinaturas são também de forma isolada, podendo enfim, exercer os poderes normais de gestão para fiel cumprimento de seu objeto social observadas, também, as regras determinadas pelos sócios em reuniões de cotistas, sendo-lhe vedado, no entanto, prestar, em nome da sociedade, fianças, avais e endossos de favor que estejam em desacordo com objeto social.

Parágrafo único: Declaração

Declara o administrador não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a



KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 - NIRE Nº 41206963088
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de Janeiro e encerrando-se em 31 de Dezembro. Ao termino de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na Proporção de suas quotas os lucros e/ou as perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E NAS PERDAS

Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, poderá ainda de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REUNIÃO DE COTISTAS

As reuniões dos cotistas serão realizadas na sede social da empresa e serão convocadas por qualquer dos sócios com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em primeira convocação e de 5 (cinco) dias em segunda. O anúncio de convocação da reunião deverá ser remetido, por carta aos sócios podendo, os membros que não residirem na cidade da sede da sociedade ser convocados por fax, telegrama ou e-mail recebido no último endereço anotado na sociedade.

Parágrafo único:

A manifestação de vontade dos sócios, ou seus procuradores legalmente constituídos, dada á impossibilidade de seu comparecimento, poderá se dar através de fax ou e-mail previamente identificados.

KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 - NIRE Nº 41206983088
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO, FALÊNCIA, CONCORDATA, FALECIMENTO OU INSOLVÊNCIA

A extinção, falência, concordata, falecimento ou insolvência de qualquer dos sócios, bem como o exercício do direito de retirada, não dissolverá a sociedade. Os Haveres do sócio extinto, falido, concordatário, falecido, insolvente ou do que se retira serão apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim e o valor apurado será pago a quem de direito em condições a serem arbitradas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros ou sócios sem o consentimento dos sócios remanescentes aos quais fica assegurado o direito de preferência em iguais condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, deverão ser tomadas por sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo único:

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO

Entrando em liquidação a sociedade, na hipótese prevista em lei, competirá aos sócios cotistas estabelecerem o modo de liquidação e fixar a remuneração do liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACORDO DE COTISTAS

Os acordos de cotistas, para serem observados pela sociedade, deverão ser arquivados na sede social nos termos do artigo 1.072 e, seguintes do Código Civil. As cláusulas dos acordos de cotistas

KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 - NIRE Nº 41206963088
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

registradas na sede da sociedade prevalecerão sobre as cláusulas do presente contrato e de futuras alterações do contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

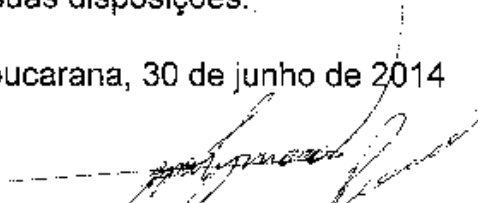
Quando os sócios, que representem a maioria do capital social, entenderem que, um ou mais sócios, estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de seus atos, poderão excluí-lo (s) da sociedade, devendo, para tal fim, convocar reunião de cotistas para deliberar sobre tal questão. O acusado deverá ser previamente intimado, facultando-lhe o direito de defesa nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REGÊNCIA

No caso de omissão do presente contrato social e das regras que disciplinem as sociedades limitadas, aplicar-se á subsidiariamente, na regência da presente sociedade as regras que regulam as sociedades anônimas, conforme faculta o parágrafo único de artigo 1053 do Código Civil.

Assim estando justas e convencionadas as partes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que assinam, comprometendo-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo fielmente em todas as suas disposições.

Apucarana, 30 de junho de 2014


SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO


PEDRO HERMÍNIO PENNACCHI FUJIWARA

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO


PKS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

000000

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/07/2014
SOB NÚMERO: 41901389700
Protocolo: 14/402530-2, DE 14/07/2014

Empresa: 41 2 0696308 8
KPS INDUSTRIAL LTDA

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/07/2014
SOB NÚMERO: 20144025302
Protocolo: 14/402530-2, DE 14/07/2014

Empresa: 41 2 0696308 8
KPS INDUSTRIAL LTDA

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/07/2014
SOB NÚMERO: 41901389700
Protocolo: 14/402530-2, DE 14/07/2014

Empresa: 41 2 0696308 8
KPS INDUSTRIAL LTDA

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/07/2014
SOB NÚMERO: 20144025302
Protocolo: 14/402530-2, DE 14/07/2014

Empresa: 41 2 0696308 8
KPS INDUSTRIAL LTDA

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 - NIRE Nº 41206963088
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados: SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 8.854.591-5 SSP-PR e C.P.F. nº 083.580.029-63, nascido em 06/11/1991, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, PEDRO HERMÍNIO PENNACCHI FUJIWARA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Av. Jaboti, nº 100, portador da Cédula de Identidade nº 12.370.627-7 SSP-PR e C.P.F. nº 086.626.359-46, nascido em 15/03/1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, e PKS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 10.468.127/0001-93 e NIRE nº 4120634080-3. Como sede e foro na Av. Curitiba, 831 – Sala 1 – 2º piso – Barra funda cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP-86800-605, representada por SÉRGIO FUJIWARA, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 1.118.358-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 363.959.279-49, residente e domiciliado na Rua Francisco Farel, 20 – Jardim das Bandeiras – CEP 05436-070 – São Paulo – SP, únicos sócios da sociedade limitada denominada KPS INDUSTRIAL LTDA, com endereço na cidade de Apucarana-PR, na Av. Contorno Sul S/nº, lote A/75, Bairro Vila Rural Nova Ucrânia, CEP 86810-465, inscrita no CNPJ nº 13.139.641/0001-73, e registro na Junta Comercial do Paraná em 19/01/2011 sob nº 41206963088, RESOLVEM de comum acordo alterar o primitivo contrato mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O sócio SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA, já qualificado, que possui na sociedade 51.000 (Cinquenta e uma mil) quotas sociais no valor de R\$1,00 (Hum real) cada uma, totalizando R\$51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais para SÉRGIO FUJIWARA, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 1.118.358-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 363.959.279-49, residente e domiciliado na Rua Francisco Farel, 20 – Jardim das Bandeiras – CEP 05436-070 – São Paulo - SP, pelo valor nominal, valor este que o sócio retirante aceita receber até a data limite de 31/12/2017, servindo como recibo de quitação o comprovante de depósito em sua conta corrente junto ao Banco Bradesco S/A, Agência nº 0047, conta nº 109009-7.

Cláusula Segunda

O sócio PEDRO HERMÍNIO PENNACCHI FUJIWARA, já qualificado, que possui na sociedade 49.000 (Quarenta e nove mil) quotas sociais no valor de R\$1,00 (Hum real) cada uma, totalizando R\$49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais para SÉRGIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 10:52 SOB Nº 20171568931.
PROTOCOLO: 171568931 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702469472. NIRE: 41206963088.
KPS INDUSTRIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 - NIRE Nº 41206963088
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FUJIWARA, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 1.118.358-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 363.959.279-49, residente e domiciliado na Rua Francisco Farel, 20 – Jardim das Bandeiras – CEP 05436-070 – São Paulo – SP, pelo valor nominal, valor este que o sócio retirante aceita receber até a data limite de 31/12/2017, servindo como recibo de quitação o comprovante de depósito em sua conta corrente junto ao Banco Bradesco S/A, Agência nº 0047, conta nº 000680-7.

Cláusula Terceira

O sócio ingressante SÉRGIO FUJIWARA já qualificado, declara conhecer a situação sócio econômica e financeira da sociedade, assumindo o seu ativo, passivo, obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias bem como fornecedores conforme declarado em seu balanço patrimonial.

Cláusula Quarta

Retiram-se da sociedade neste ato SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA e PEDRO HERMINIO PENNACCHI FUJIWARA, ambos acima qualificados.

Cláusula Quinta

Em virtude da presente alteração, o Capital Social da sociedade que é de R\$5.085.934,00 (Cinco milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais), subdividido em 5.085.934 (Cinco milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo valor encontra-se totalmente integralizado, ficará totalmente distribuído assim entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
SÉRGIO FUJIWARA	100.000	100.000,00
PKS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA	4.985.934	4.985.934,00
TOTAL	5.085.934	5.085.934,00

Cláusula Sexta

Deliberam os sócios por maioria que SÉRGIO FUJIWARA, já devidamente qualificado, neste ato passará a exercer a administração da sociedade.

Parágrafo primeiro

Ao administrador caberá: representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, o qual, sob a denominação social lançará assinaturas, outorgará mandatos, poderá de forma isolada, representar a sociedade perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como as assinaturas perante as instituições bancárias também se dará de forma isolada. Poderá nomear procurador(es) judicial ou extrajudicial. Poderá assinar todos os tipos de papéis e



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 10:52 SOB Nº 20171568931.
PROTOCOLO: 171568931 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702469472. NIRE: 41206963088.
KPS INDUSTRIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

KPS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 - NIRE Nº 41206963088
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

documentos, requerimentos, pedidos de certidões, contratar advogados, contadores, peritos, comprar e vender propriedades, comprar e vender direitos creditórios relacionados no objeto social da sociedade, assinar autos de infração, receber citações, dar garantias, contratar empréstimos, e todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, como escrituras, cheques, promissórias, abertura e trancamento de conta correntes bancárias, assinar letras de câmbio, contratar empréstimos bancários ou não, contrair dívidas em geral, assinar ordens de pagamentos, emitir Ted e doc, poderá aplicar e resgatar numerários, bem como todo e qualquer tipo de documentos não especificados serão obrigatoriamente assinados pelo administrador, ou por um ou mais procuradores por ele designado.

Parágrafo segundo

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social.

Estando, assim, justos e contratados os sócios quotistas firmam o presente instrumento em 01 (uma) via que assinam, comprometendo-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo fielmente em todas as suas disposições.

Apucarana-Pr, 25 de novembro de 2016

SÉRGIO FRANCISCO PENNACCHI FUJIWARA

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

PEDRO HERMINIO PENNACCHI FUJIWARA

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

PKS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
SÉRGIO FUJIWARA

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

SÉRGIO FUJIWARA

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 10:52 SOB Nº 20171568931.
PROTOCOLO: 171568931 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702469472. NIRE: 41206963088.
KPS INDUSTRIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Cartório Dr. ACVR - 2º Ofício De Notas
Praça Rui Barbosa, n. 130
APUCARANA-PR (43) 3422-1004

Reconheço a(s) firma(s) de:
[Aaff1v9F0]-SERGIO FRANCISCO PENNACCHI...
FUJIMARA.
[Aaff1zCNO]-PEDRO HERMINTO PENNACCHI...
FUJIMARA.
[Aaff1yYNO]-SERGIO FUJIMARA...
por VERDADEIRA ou AUTÊNTICA.

Em testemunho da verdade,
APUCARANA, 06 de Junho de 2017

009-ROSANGELA APARECIDA THRESCAK
CONCHON
FUNCIONARIA JURAMENTADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
7Pn7y . ArRoU . 83LRU - 5w9rK . fJiy0
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
Pelo Tabelante
[Assinatura]

ASSINADO DIGITALMENTE
Pelo Tabelante
[Assinatura]

ASSINADO DIGITALMENTE
Pelo Tabelante
[Assinatura]

ASSINADO DIGITALMENTE
Pelo Tabelante
[Assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 10:52 SOB Nº 20171568931.
PROTOCOLO: 171568931 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702469472. NIRE: 41206963088.
KPS INDUSTRIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001 / 002

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: KPS INDUSTRIAL LTDA

NIRE: 41 2 0696308 8

CNPJ: 13.139.641/0001-73

endereço: AVENIDA CONTORNO SUL

complemento: LOTE A/75

número: S/N

bairro: NOVA UCRANIA

CEP: 86800-000

município: APUCARANA

UF: PR

situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
090	41206963088	19/01/2011	CONTRATO
021	20111811660	04/02/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
023	41901202910	17/03/2011	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
023	41901217984	21/06/2011	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
021	20117250422	24/08/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20118760645	15/12/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
026	20118760645	15/12/2011	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
021	20123085357	05/07/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20125120680	25/07/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20125120680	25/07/2012	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
023	41901364022	06/12/2013	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
051	20136976425	06/12/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
023	41901389700	18/07/2014	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	20144025302	18/07/2014	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
051	20144025302	18/07/2014	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20171568931	03/07/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
915	20190622539	09/09/2019	PENHORA DE COTAS
915	20190622555	09/09/2019	PENHORA DE COTAS



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 002 / 002

915	20190622598	09/09/2019	PENHORA DE COTAS
915	20190622520	09/09/2019	PENHORA DE COTAS
915	20190622512	09/09/2019	PENHORA DE COTAS
915	20203537874	11/08/2020	PENHORA DE COTAS
915	20203537890	11/08/2020	PENHORA DE COTAS
915	20203537866	11/08/2020	PENHORA DE COTAS
915	20203537882	11/08/2020	PENHORA DE COTAS
915	20203537831	11/08/2020	PENHORA DE COTAS
959	20210315954	20/05/2021	LEVANTAMENTO DE PENHORA DE COTAS
958	20213916827	02/08/2021	ARRESTO
959	20210316861	02/08/2021	LEVANTAMENTO DE PENHORA DE COTAS
959	20210316853	02/08/2021	LEVANTAMENTO DE PENHORA DE COTAS
959	20210316829	02/08/2021	LEVANTAMENTO DE PENHORA DE COTAS
959	20210316870	02/08/2021	LEVANTAMENTO DE PENHORA DE COTAS
959	20210316810	02/08/2021	LEVANTAMENTO DE PENHORA DE COTAS

CURITIBA - PR, 29 de março de 2022


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

